

2023

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Sumário

01

Introdução

02

Fundamentação
Legal

03

Modalidades de
Créditos Adicionais

04

Formalização de
Créditos
Adicionais

05

Formalização da
Solicitação

06

Considerações
Finais

07

Conclusão

08

Referências

09

Anexos

Introdução

De forma objetiva, podemos conceituar o orçamento público como o instrumento pelo qual o governo estima as receitas que irá arrecadar e fixa as despesas que espera realizar durante o ano. É um processo contínuo, em que são demonstradas as contas públicas de periodicidade anual, contendo a discriminação das receitas e despesas. Todavia, na fase de execução das despesas, modificações podem ocorrer durante o caminho, neste sentido a administração pública vale-se dos créditos adicionais.

A lei 4.320/64, marco da legislação das finanças públicas que inovou o processo de elaboração do orçamento público no Brasil, em seu art. 40 dispõe sobre os créditos adicionais, cuja finalidade segundo a lei é autorizar despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. A Constituição Federal e lei complementar 101/2000 também abordam a temática de créditos adicionais.

No decorrer da execução orçamentária podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que alterem ou exijam mudanças no planejamento, assim para as despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, os créditos adicionais são destinados a reforço de dotação orçamentária.

Para utilização dos créditos adicionais, são utilizadas as origens dos recursos: superávit financeiro apurado no exercício anterior, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de despesas (suplementação/anulação). Destaca-se, que há necessidade do controle de acompanhamento das origens dos recursos, e ainda da utilização dos créditos, uma vez que são utilizados, a priori, para o reforço ou abertura de novas dotações com o intuito de ajustar o orçamento.

Com o objetivo de informar, orientar e descrever de forma prática as informações pertinentes aos créditos adicionais, esta cartilha disporá sobre sua fundamentação legal, as modalidades dos créditos, dos procedimentos para solicitações, Planilhas de cálculo e de apuração e modelos de Projetos de Lei. Desta forma sugerindo ao gestor procedimentos que ajudarão a facilitar o fluxo das solicitações de abertura de créditos adicionais.

Fundamentação Legal

- Artigos 165, 166, 167 e 168 da Constituição Federal de 1988.
- Artigos 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Artigos 5º, 8º e 25 da Lei 101 de 04 de maio de 2000.
- Plano Plurianual – PPA
- Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO
- Lei Orçamentária Anual - LOA

Modalidades de Créditos Adicionais

De acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 41, existem três modalidades de Créditos Adicionais:



Crédito Suplementar

O Artigo 42 determina que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



Crédito Especial

O Artigo 43 dispõe que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. Esses recursos podem ser provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de excesso de arrecadação, de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e do produto de operações de crédito autorizadas.



Crédito Extraordinário

Formalização dos Créditos Adicionais

A abertura de um crédito adicional é formalizada por um decreto do Executivo, porém, depende de prévia autorização do Legislativo.

No caso de créditos suplementares, a CF/88, no §8º do art. 165, permite que esta autorização possa constar na própria lei orçamentária. Em virtude dessa permissão constitucional, as leis orçamentárias do município trazem expressamente a autorização para abertura de créditos suplementares sob certas condições e limites.

Para os créditos especiais que dependam de autorização legislativa, nas hipóteses não previstas na lei orçamentária anual, o poder executivo deve encaminhar projeto de lei ao legislativo. Após a aprovação do projeto e a devida sanção, os créditos serão abertos por decreto.

Em se tratando de créditos extraordinários, estes devem ser abertos por decreto do poder executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo (art.44 da Lei 4.320/64).

A justificativa para a abertura de créditos adicionais (art.43 da Lei 4.320/64), deve ser elaborada para cada solicitação criada, de forma clara e objetiva, nos casos de classificações orçamentárias existentes e não existentes no orçamento.

Formalização da Solicitação

As solicitações de abertura de créditos adicionais, além de apresentarem exposição de justificativa quanto à motivação por parte dos Gestores, serão acompanhadas de demais informações necessárias, cabendo à Equipe Técnica da Secretaria de Fazenda analisá-las. Vale ressaltar que o mérito dos créditos adicionais pertence ao Secretário(a) da Unidade Gestora.

Desse modo, no ato da formalização da solicitação, com o intuito de auxiliar as unidades orçamentárias, sugerimos os procedimentos a seguir:

Para Alteração ou Remanejamento de Dotação por Suplementação:

Devem ser encaminhados à Secretaria de Fazenda com os seguintes documentos:

01

Ofício ou memorando de Solicitação de autorização para Anulações/Suplementações de dotações orçamentárias (Anexo I) dirigido ao(à) Secretário(a) de Fazenda, contendo a justificativa detalhada da necessidade da alteração;

02

O Secretário(a) de Fazenda após análise da documentação, observando o limite estabelecido na LOA, emitirá a autorização das alterações orçamentárias e encaminhará ao Departamento de Contabilidade;

03

O Departamento de Contabilidade, mediante autorização do(a) Secretário(a) de Fazenda, elaborará Minuta de Decreto com as alterações orçamentárias e encaminhará à Secretaria de Governo;

04

A Secretaria de Governo procederá com a publicação do Decreto autorizado pelo Chefe do Executivo;

05

Após publicação do Decreto, o Departamento de Contabilidade efetivará as devidas alterações do orçamento no sistema contábil.

Formalização da Solicitação

Para Abertura de Créditos Adicionais Especiais, Suplementares por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, e Extraordinários.

Créditos Especiais

No caso de novas atividades não previstas na LOA – Lei Orçamentária Anual, devem ser encaminhados à Secretaria de Fazenda com os seguintes documentos:

01

Ofício ou memorando, dirigido ao(a) Secretário(a) de Fazenda, acompanhado do Projeto de Lei de abertura de crédito adicional especial, contendo a justificativa quanto a destinação do recurso de forma clara e objetiva identificando a sua fonte de recursos, cópia do contrato/convênio e congêneres ou documentação da operação de crédito, cópia de extratos bancários comprovando a entrada de recurso, se houver .

02

O Secretário(a) de Fazenda emitirá a autorização à Unidade Gestora para dar prosseguimento com a solicitação;

03

A Unidade Gestora, mediante autorização do(a) Secretário(a) de Fazenda, encaminhará o Projeto de Lei para o Departamento de Contabilidade para cadastramento da nova programação orçamentária;

04

Com a nova programação orçamentária devidamente cadastrada, a Unidade Gestora encaminhará o Projeto de Lei para a Controladoria Geral que realizará a conferência quanto a conformidade do PL com a legislação e vigente;

05

Após o visto da Controladoria Geral, a Unidade Gestora encaminhará o Projeto de Lei para a Secretaria de Governo na versão impressa e por email: governo@tresrios.rj.gov.br

Formalização da Solicitação

Para Abertura de Créditos Adicionais Especiais, Suplementares por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, e Extraordinários.

Créditos Especiais

No caso de novas atividades não previstas na LOA – Lei Orçamentária Anual, devem ser encaminhados à Secretaria de Fazenda com os seguintes documentos:

06

A Secretaria de Governo providenciará o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores através de mensagem ao Legislativo.

07

Após aprovação em audiência pública, a Lei retornará ao Executivo para sanção do Prefeito;

08

A Secretaria de Governo encaminhará cópia da Lei sancionada ao Departamento de Contabilidade;

09

O Departamento de Contabilidade, elaborará Minuta de Decreto com a inclusão da nova programação orçamentária e encaminhará à Secretaria de Governo;

10

A Secretaria de Governo procederá com a publicação do Decreto autorizado pelo Chefe do Executivo;

11

Após publicação do Decreto, o Departamento de Contabilidade efetivará as devidas inclusões no orçamento no sistema contábil.

Formalização da Solicitação

Excesso de Arrecadação

Para suplementações realizadas por tendência do exercício, conforme §§ 3º e 4ª do art. 43 da Lei nº 4.320/64, devem ser encaminhados à Secretaria de Fazenda com os seguintes documentos:

01

A unidade orçamentária deverá encaminhar ofício ou memorando ao(à) Secretário(a) de Fazenda contendo a solicitação de crédito adicional (Anexo II), acompanhado dos estudos com a memória de cálculo e metodologia, que comprovem o provável excesso de arrecadação (Anexo III – Cálculo do Excesso de Arrecadação);

02

O Secretário(a) de Fazenda, após análise da documentação, autorizará se a abertura do excesso de arrecadação ocorrerá por projeto de lei ou por decreto do executivo, observando o limite estabelecido na LOA;

03

A Unidade Gestora, mediante autorização do Secretário(a) de Fazenda, encaminhará à Controladoria Geral o Projeto de Lei ou Minuta de Decreto de abertura de crédito suplementar acompanhado do Anexo II - Cálculo do Excesso de Arrecadação para proceder com a conferência quanto a conformidade do PL ou Minuta com a legislação e vigente;

04

Após o visto da Controladoria Geral, a Unidade Gestora encaminhará o Projeto de Lei ou Minuta de Decreto para a Secretaria de Governo na versão impressa e por email: governo@tresrios.rj.gov.br

05

No caso de Minuta de Decreto, a Secretaria de Governo providenciará a publicação do decreto autorizado pelo Prefeito;

Formalização da Solicitação

Excesso de Arrecadação

Para suplementações realizadas por tendência do exercício, conforme §§ 3º e 4ª do art. 43 da Lei nº 4.320/64, eivem ser encaminhados à Secretaria de Fazenda com os seguintes documentos:

06

No caso de Minuta de Decreto, a Secretaria de Governo providenciará a publicação do decreto autorizado pelo Prefeito;

07

Após aprovação em audiência pública, a Lei retornará ao Executivo para sanção do Prefeito;

08

Após aprovação em audiência pública, a Lei retornará ao Executivo para sanção do Prefeito;

09

A secretaria de Governo encaminhará cópia da Lei sancionada ao Departamento de Contabilidade;

10

O Departamento de Contabilidade, elaborará Minuta de Decreto com a suplementação por excesso de arrecadação e encaminhará à Secretaria de Governo;

11

A Secretaria de Governo procederá com a publicação do Decreto autorizado pelo Chefe do Executivo;

12

Após publicação do Decreto, o Departamento de Contabilidade efetivará as devidas suplementações no orçamento no sistema contábil.

Formalização da Solicitação

Superávit Financeiro

A suplementação realizada por superávit financeiro, conforme § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será realizada da seguinte forma:

01

A unidade orçamentária deverá encaminhar ofício ou memorando ao(à) Secretário(a) de Fazenda contendo a solicitação de crédito adicional (Anexo II), e o Balancete de verificação em 31/12 do exercício anterior da fonte de recurso a ser apurada (Anexo IV – Balancete de Verificação em 31/12 do exercício anterior) acompanhado de extrato bancário e conciliação bancária em 31/12 do exercício anterior; Relação dos Restos a Pagar existentes em 31/12 do exercício Anterior e Relação das Consignações e outros passivos existentes em 31/12 do exercício anterior;

02

O Secretário(a) de Fazenda, após análise da documentação, autorizará se a abertura do excesso de arrecadação ocorrerá por projeto de lei ou por decreto do executivo, observando o limite estabelecido na LOA;

03

A Unidade Gestora, mediante autorização do Secretário(a) de Fazenda, encaminhará à Controladoria Geral o Projeto de Lei ou Minuta de Decreto de abertura de crédito suplementar acompanhado do Anexo II - Calculo do Excesso de Arrecadação para proceder com a conferência quanto a conformidade do PL ou Minuta com a legislação e vigente;

04

A Unidade Gestora, mediante autorização do Secretário(a) de Fazenda, encaminhará à Controladoria Geral Projeto de Lei ou Minuta de Decreto de abertura de crédito suplementar acompanhado do Anexo III - Balancete de Verificação da fonte de Recurso em 31/12 e documentação comprobatória. A Controladoria procederá com a conferência quanto a conformidade do PL ou Minuta com a legislação e vigente;

05

Após o visto da Controladoria Geral, a Unidade Gestora encaminhará o Projeto de Lei ou Minuta de Decreto para a Secretaria de Governo na versão impressa e por email: governo@tresrios.rj.gov.br

Formalização da Solicitação

Superávit Financeiro

A suplementação realizada por superávit financeiro, conforme § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será realizada da seguinte forma:

06

No caso de Minuta de Decreto, a Secretaria de Governo colherá assinatura do Prefeito e providenciará a publicação do decreto;

07

No caso de Projeto de Lei, a Secretaria de Governo o encaminhará à Câmara de Vereadores através de mensagem ao Legislativo;

08

Após aprovação em audiência pública, a Lei retornará ao Executivo para sanção do Prefeito;

09

A secretaria de Governo encaminhará cópia da Lei sancionada ao Departamento de Contabilidade;

10

O Departamento de Contabilidade, elaborará Minuta de Decreto com a suplementação por superávit financeiro e encaminhará à Secretaria de Governo;

11

A Secretaria de Governo procederá com a publicação do Decreto autorizado pelo Chefe do Executivo;

12

Após publicação do Decreto, o Departamento de Contabilidade efetivará as devidas suplementações no orçamento no sistema contábil.

Considerações Finais

Vigência dos Créditos Adicionais

Conforme prevê o art.45 Da Lei 4.320/64, os créditos adicionais serão válidos durante o exercício financeiro, quanto aos especiais e extraordinários, a Constituição Federal prevê em seu art.167 parágrafo 2º que eles serão válidos durante o ano fiscal que fora publicado e poderão ser reabertos com seu saldo remanescente integrando o orçamento subsequente, desde que sejam promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior.

Limite LDO e LOA

Para o fiel cumprimento das metas estabelecidas na LDO e PPA para o Município de Três Rios, a Lei Orçamentária Anual - LOA poderá autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos indicados, até o limite nela autorizado do total da despesa fixada.

O limite de alterações ou remanejamento das Dotações Orçamentárias serão gerenciados pela Secretaria de Fazenda.

Conclusão

No Setor Público, destaca-se a importância do acompanhamento contábil e orçamentário das contas públicas, vinculadas ou não, com suas respectivas fontes de recursos, visto que o orçamento não poderá ser objeto de anulação, transposição, remanejamento ou transferência se não estiver autorizado em lei específica ou através da lei orçamentária.

Destacamos que durante o exercício financeiro a execução do orçamento é variável, podendo ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou reduzem as necessidades coletivas previamente planejadas na LOA – Lei Orçamentária Anual, gerando a necessidade de retificação do orçamento vigente. Essa retificação é viabilizada através da modificação orçamentária dos créditos adicionais, consistindo em “autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei do orçamento” (art. 40 da Lei no 4.320/64).

Destarte, a importância da efetiva estimativa do orçamento quando da sua elaboração, pois o orçamento deve obedecer ao princípio do equilíbrio entre as despesas fixadas e as receitas arrecadadas, com o intuito de evitar as alterações orçamentárias desnecessárias ou não autorizadas por lei, devendo o poder público realizar todos os esforços cabíveis e legítimos no sentido da efetiva arrecadação de todas as receitas previstas.

Porém, a autorização prévia concedida ao chefe do Executivo para realizar alterações no orçamento contribui para corrigir os desvios do planejamento orçamentário ou eventos naturais que surgem durante o exercício financeiro e que necessitam ser abarcados no orçamento anual, portanto, o orçamento público tem a função de demonstrar as ações do governo, além de possibilitar a fiscalização e o controle sobre as finanças públicas, sendo importante instrumento de gestão, pois todas as ações que demandam a aplicação de recursos financeiros têm, necessariamente, que passar pelo orçamento refletindo a qualidade do planejamento na Administração Pública, cabendo um acompanhamento da Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

Referências Bibliográficas

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 16, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO CRÉDITOS ADICIONAIS, 2007, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

BRASIL. Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União, Brasília, 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13971.htm>. Acesso em: 8 jul. 2022.

_____. Constituição Federal de 1988, de 5 de outubro de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988.

_____. Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2000. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 17 dez. 2006.

Reconhecimentos

Controlador-Geral do Município de Três Rios
Getúlio de Oliveira

Controlador-Geral Adjunto do Município de Três Rios
Jorge José dos Santos

Ouvidor Geral do Município de Três Rios
Iuri de Oliveira Medeiros

CORPO TÉCNICO

Simone Ferreira Cabral

Manuella Ramos Figueira

Renata de Oliveira Pinto Ramos

Ulisses Valentim

Iuri de Oliveira Medeiros

Contato

Prefeitura Municipal de Três Rios -
RJ
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 –
CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP:
25.804-080

Tel. (24) 2251-7400
controladoria@tresrios.rj.gov.br

Anexo I

Solicitação de autorização para Anulações/Suplementações de dotações orçamentárias

Três Rios , ____, ____ de ____.

Ofício/Memorando nº _____

Para: Secretário(a) de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico
Ilmo(a). Sr(a).

Prezado(a) Senhor(a)

Vimos por meio deste, solicitar autorização para Anulações/Suplementações abaixo:

ANULA				
Ficha	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

SUPLEMENTA				
Ficha	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

JUSTIFICATIVA:

Atenciosamente,

Anexo II

Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar

Três Rios , ____, ____ de ____.

Ofício/Memorando nº _____

Para: Secretário(a) de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico
Ilmo(a). Sr(a).

Prezado(a) Senhor(a)

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de Crédito Suplementar na modalidade _____(excesso de arrecadação, superávit, anulação) no valor de R\$ _____, conforme planilha de cálculo e documentação em anexo:

SUPLEMENTA				
Ficha	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

JUSTIFICATIVA:

Atenciosamente,

Anexo III

Cálculo da Previsão de Excesso de Arrecadação

Fonte de Recurso: _____

1		R\$ _____
)	Arrecadação do primeiro período 20N2	—
2		R\$ _____
)	Arrecadação do segundo período 20N2	—
3		R\$ _____
)	Arrecadação do primeiro período 20N3	—
4		R\$ _____
)	Receita Prevista para 20N3	—

Calculo da taxa de Incremento

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação do primeiro período 20N3}}{\text{Arrecadação do primeiro período 20N2}} = \frac{\text{R\$ _____}}{\text{R\$ _____}} \times 100 = \text{x,xxxx \%}$$

$$\Delta = \text{x,xxxx\%} - 100 = \text{x,xxxx\%} \quad (\text{taxa de incremento})$$

$$\text{Arrecadação do segundo período 20N2} \times \text{taxa de incremento} = \text{R\$ _____}$$

Arrecadação do primeiro período 20N3 (a)	R\$ _____
Arrecadação do segundo período 20N2 aplicada a taxa de incremento (b)	R\$ _____
Receita Prevista para 20N3 (c)	R\$ _____
Crédito extraordinário (d)	R\$ _____
Excesso de Arrecadação Previsto e = (a + b - c - d)	R\$ _____

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO LINEAR NO EXERCÍCIO

Arrecadado de Janeiro a xxxxxx 20N3	R\$ _____
<i>Media da receita arrecadada de janeiro a xxxxx (mês de referência)</i>	<i>R\$ _____</i>
Previsão de arrecadação de xxxxx a Dezembro 20N3	R\$ _____
TOTAL (a)	R\$ _____
PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO 20N3 (b)	R\$ _____
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO C = (a - b)	R\$ _____

Anexar a este documento: Balancete da Receita ou Listagem dos lançamentos das receitas de janeiro a dezembro do exercício anterior e do exercício atual até o mês de referência

Anexo IV

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/20XX			
Secretaria:			
Fonte de Recurso:			
Conta(s) Vinculada(s):			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades	(valores)	Obrigações	(valores)
		RP Processados do Exercício	
		RP Processados Exercícios Anteriores	
		RR Não Processados do Exercício	
		RP Não Processados Exercícios Anteriores	
		Consignações	
		<i>SUPERÁVIT</i>	
TOTAL		TOTAL	

Anexar a este documento:

- 1) Extratos Bancários e Conciliações Bancárias em 31/12 do exercício anterior;
- 2) Listagem dos restos a pagar existentes em 31/12 do exercício anterior
- 3) Relação das consignações existentes em 31/12/ do exercício anterior

PROJETO DE LEI

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito adicional especial no valor R\$ _____ dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ _____ (valor por extenso) decorrente do(a) _____ (PORTARIA, CONTRATO, REPASSE, RESOLUÇÃO, CONVÊNIO, EMENDA, TRANSFERÊNCIA E OUTROS) destinados ao(à) _____ (descrever a finalidade do recurso)

Art. 2º - Em decorrência do Crédito especial ora aberto, fica criado no orçamento vigente a ação: _____, conforme dotação abaixo discriminada:

00.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

00.____ – _____(descrever a função)

00.00.____ – (descrever a subfunção)

00.00.000.____ – (descrever o programa)

00.00.000.0000. _____ – (descrever a ação)

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

x.x.xx.xx.00 – (descrever o elemento de despesa) R\$ _____

Fonte de Recurso: _____ (descrever a fonte de recurso)

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do(a) _____ (PORTARIA, CONTRATO, REPASSE, RESOLUÇÃO, CONVÊNIO, EMENDA, TRANSFERÊNCIA E OUTROS).

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA 20XX/20XX

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeito

Justificativa

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares, o presente Projeto de Lei que autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ _____ (valor por extenso) decorrente do(a) _____ (*PORTARIA, CONTRATO, REPASSE, RESOLUÇÃO, CONVÊNIO, EMENDA, TRANSFERÊNCIA E OUTROS*) destinados ao(à) _____ (descrever a finalidade do recurso)

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Três Rios, ____ de ____ de 20XX.

Prefeito

PROJETO DE LEI (em casos de haver contrapartida)

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de crédito adicional especial no valor R\$ _____ dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ _____ (valor por extenso) decorrente do(a) _____ (PORTARIA, CONTRATO, REPASSE, RESOLUÇÃO, CONVÊNIO, EMENDA, TRANSFERÊNCIA E OUTROS) destinados ao(à) _____ (descrever a finalidade do recurso)

Art. 2º - Em decorrência do Crédito especial ora aberto, fica criado no orçamento vigente a ação: _____, conforme dotação abaixo discriminada:

00.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

00.____ – _____(descrever a função)

00.00.____ – (descrever a subfunção)

00.00.000.____ – (descrever o programa)

00.00.000.0000. _____ – (descrever a ação)

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

x.x.xx.xx.00 – (descrever o elemento de despesa) R\$ _____

Fonte de Recurso: _____ (descrever a fonte de recurso)

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da seguinte forma:

1. R\$ _____ (valor por extenso) decorrentes do _____ (portaria, contrato, repasse, resolução, convênio, emenda, transferência e outros);
2. R\$ _____ (valor por extenso) referente a contrapartida (ou complementação) do Município decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
XX.XX.XX	XX.XXX.XXXX.XXXX	X.X.XX.XX.00	XXX	XXX.XXX,XX

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA 20XX/20XX

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeito

Justificativa

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares, o presente Projeto de Lei que autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ _____ (valor por extenso) decorrente do(a) _____ (*PORTARIA, CONTRATO, REPASSE, RESOLUÇÃO, CONVÊNIO, EMENDA, TRANSFERÊNCIA E OUTROS*) destinados ao(à) _____ (descrever a finalidade do recurso)

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Três Rios, ____ de ____ de 20XX.

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ _____ e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto no Art. 42, combinado com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício (*se o provável excesso for pela tendência*) ou excesso de arrecadação estimado para o exercício corrente considerando a receita prevista e a realizada na fonte de recurso _____ (*se o provável excesso for linear no exercício*).

Art. 2º - Em decorrência do crédito adicional ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

00.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

00.____(descrever a função)

00.00.____ – (descrever a subfunção)

00.00.000.____ – (descrever o programa)

00.00.000.0000.____ – (descrever a ação)

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

x.x.xx.xx.00 – (descrever elemento de despesa) R\$ _____

Fonte de Recurso: ____ (descrever a fonte de recurso)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeito

Justificativa

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares, o presente Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente do município no valor de R\$ _____ (valor por extenso), excesso de arrecadação do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda , a tendência do exercício (*se o provável excesso for pela tendência*) ou apurado entre a receita prevista e a realizada (*se o provável excesso for linear no exercício*) na fonte de recurso _____

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Três Rios, ____ de _____ de 20XX.

Prefeito

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ _____ e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso I, parágrafo 1º, do **superávit financeiro**, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso _____.

Art. 2º - Em decorrência do crédito adicional ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

00.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

00.____ - (descrever a função)

00.00.____ – (descrever a subfunção)

00.00.000.____ – (descrever o Programa)

00.00.000.0000.____ – (descrever a ação)

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

x.x.xx.xx.00 – (descrever o elemento de despesa) R\$ _____

Fonte de Recurso: ____ (descrever a fonte de recurso)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeito

Justificativa

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares, o presente Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente do município no valor de R\$ _____ superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso _____, em conformidade ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Três Rios, ____ de ____ de 20XX.

Prefeito

MINUTA

(Decreto de abertura de crédito adicional por superávit financeiro)

Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ _____ e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a L.O.M. Seção III, Art.43, inciso I, alínea d, e

CONSIDERANDO o disposto no _____ (descrever o artigo da LOA que se refere ao limite autorizado para suplementações) da LOA – Lei nº ____ de ____ de ____ de 20XX.

CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

Parágrafo Único – Em decorrência do crédito adicional ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação Institucional por Programa	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
XX.XX.XX	XX.XXX.XXXX.XXXX	X.X.XX.XX.00	XXX	XX.XXX,XX

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º e seu parágrafo único, decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso 1º, do **superávit financeiro**, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso _____.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeito

MINUTA

(Decreto de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação)

Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ _____ e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a L.O.M. Seção III, Art.43, inciso I, alínea d, e

CONSIDERANDO o disposto no _____ (descrever o artigo da LOA que se refere ao limite autorizado para suplementações) da LOA – Lei nº ____ de ____ de ____ de 20XX.

CONSIDERANDO o inciso II do § 1º do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

Parágrafo Único – Em decorrência do crédito adicional ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação Institucional por Programa	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
xx.xx.xx	xx.xxx.xxxx.xxxx	x.x.xx.xx.00	xxx	xx.xxx,xx

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º e seu parágrafo único, decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso 2º, do **excesso de arrecadação**, do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda , a tendência do exercício (*se o provável excesso for pela tendência*) ou apurado entre a receita prevista e a realizada (*se o provável excesso for linear no exercício*) na fonte de recurso _____.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeito